



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº ____, DE 2026

Altera os art. 150 Constituição Federal para incluir as entidades esportivas sem fins lucrativos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. A Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150.....

VI.....

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais, das instituições de educação, de assistência social e de esporte, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

§ 8º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "c", para o esporte, estão limitadas às organizações certificadas integrantes dos subsistemas esportivos nas áreas dos movimentos olímpico, paralímpico, clubístico e/ou educacional, inclusive as respectivas organizações esportivas líderes de cada movimento." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por objetivo primordial corrigir falha histórica relacionada ao teor do artigo 150, inciso VI, alínea "c", e do artigo 217, *caput*, ambos da Constituição Federal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

O art. 217 da Constituição Federal estabelece que *é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um*. Trata-se de norma de eficácia plena, que impõe ao legislador o dever de estruturar políticas públicas compatíveis com essa diretriz constitucional.

O esporte é instrumento reconhecido de inclusão social, prevenção à criminalidade juvenil, formação cidadã e promoção da saúde pública. A prática esportiva reduz custos futuros ao sistema de saúde, fortalece vínculos comunitários e contribui para a redução das desigualdades sociais. Afinal, *constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil reduzir as desigualdades sociais*, nos termos do art. 3º da Carta Magna.

A rede nacional de entidades formadoras, por exemplo, sustenta o desempenho progressivo do Brasil em competições internacionais e constitui base estrutural do sistema esportivo nacional. A oneração excessiva dessas entidades pode resultar no fechamento de instituições tradicionais, na descontinuidade de projetos sociais e na interrupção da formação de atletas e cidadãos.

Além disso, é imprescindível reconhecer que o ecossistema esportivo nacional vai muito além do subsistema de clubístico liderado pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP); também permeia o altíssimo rendimento dos pujantes subsistemas olímpico, liderado pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) e suas Confederações e Ligas Nacionais das diversas modalidades, e paralímpico, liderado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e suas Confederações das diversas modalidades; bem como as múltiplas entidades do terceiro setor dedicadas ao esporte educacional liderado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU). Essas instituições estruturam calendários, organizam competições, certificam atletas, promovem capacitação técnica, captam recursos, difundem boas práticas de governança e asseguram a presença do Brasil nos grandes eventos internacionais.

Nesse contexto, a atuação de entidades privadas sem fins lucrativos no campo esportivo complementa o dever estatal, promovendo a inclusão social, a saúde, a educação e a formação de cidadãos, contribuindo diretamente para a promoção da dignidade humana.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 150, inciso VI, alínea "c", a vedação à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de instituir impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços de instituições de educação e de assistência social, desde que atendidos os requisitos da lei. Essa imunidade é um instrumento fundamental para o fomento





CÂMARA DOS DEPUTADOS

de atividades de relevante interesse público, desonerando entidades que atuam em áreas essenciais para o desenvolvimento da sociedade.

É imperioso ressaltar que o esporte, além de ser essencial para o desenvolvimento da sociedade, é também *dever do Estado e direito de cada um*. Portanto, ocupa estatura Constitucional talvez superior à educação e à assistência social por ser política de Estado Constitucional.

Ao equiparar as entidades esportivas sem fins lucrativos às instituições de assistência social e educação para fins de imunidade tributária, a PEC reconhece a intrínseca ligação entre o esporte e as finalidades sociais e educacionais exercidas pelas entidades esportivas. A prática esportiva, especialmente em comunidades carentes, é poderoso vetor de transformação social, oferecendo oportunidades, afastando jovens da criminalidade e desenvolvendo valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito. A prática esportiva reduz doenças crônicas, diminui internações, prolonga vidas e melhora qualidade da população. A prática esportiva forma caráter, ensina regras, estabelece limites, constrói pertencimento e fortalece o pacto civilizatório. A prática esportiva forma ídolos, engaja cidadãos e traz resultados internacionais para o Brasil.

É importante frisar que a concessão da imunidade não será incondicional. A proposta exige o atendimento dos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN) e da legislação complementar específica, que estabelecem critérios rigorosos para a fruição do benefício, como a não distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou das rendas a título de lucro, a aplicação integral dos recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e a manutenção de escrituração de suas receitas e despesas. A imunidade, uma vez reconhecida, alcançará os impostos sobre patrimônio, renda e serviços, afastando as entidades de qualquer redução linear, eis que imunidades não são benefícios revogáveis por lei complementar.

Nesse sentido, ainda cabe mencionar, a existência de uma trava normativa para não alcançar indistintamente todas as entidades esportivas, mas tão somente aquelas que são certificadas e integram os subsistemas esportivos vinculados a movimentos olímpicos, paraolímpico, clubístico e educacional.

Diante do exposto, a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição representa avanço significativo no reconhecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento social e educacional, incentivando a atuação de organizações esportivas sem fins lucrativos que, com seu trabalho, contribuem de forma inestimável para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Sala das Sessões, de de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Saulo Pedroso
PSD/SP

Apresentação: 17/06/2026 17:58:01.630 - Mesa

PEC n.15/2026



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264101341300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saulo Pedroso e outros



* CD 264 101341300 *



Proposta de Emenda à Constituição

Deputado(s)

- 1 Dep. Saulo Pedroso (PSD/SP)
- 2 Dep. Vermelho (PL/PR)
- 3 Dep. Beto Richa (PSDB/PR) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 4 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 5 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 6 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 7 Dep. Luisa Canziani (UNIÃO/PR)
- 8 Dep. Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS)
- 9 Dep. Delegado da Cunha (UNIÃO/SP)
- 10 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 11 Dep. Camila Jara (PT/MS)
- 12 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
- 13 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 14 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 15 Dep. Guilherme Derrite (PP/SP)
- 16 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 17 Dep. Ricardo Salles (NOVO/SP)
- 18 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
- 19 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
- 20 Dep. Greyce Elias (PL/MG)
- 21 Dep. Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)
- 22 Dep. Fred Costa (PRD/MG)
- 23 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 24 Dep. Juscelino Filho (PSDB/MA)
- 25 Dep. Lafayette de Andrada (PL/MG)
- 26 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
- 27 Dep. Arthur Oliveira Maia (UNIÃO/BA)
- 28 Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)
- 29 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 30 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)
- 31 Dep. Amaro Neto (PP/ES)
- 32 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)



- 33 Dep. Beto Pereira (REPUBLIC/MS)
- 34 Dep. Marcos Braz (PSDB/RJ)
- 35 Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)
- 36 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 37 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 38 Dep. Daniela do Waguiho (REPUBLIC/RJ)
- 39 Dep. Murillo Gouvea (PSDB/RJ)
- 40 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 41 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 42 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
- 43 Dep. Dani Cunha (PL/RJ)
- 44 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 45 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 46 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 47 Dep. Olival Marques (PODE/PA)
- 48 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 49 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 50 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 51 Dep. Leo Prates (REPUBLIC/BA)
- 52 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
- 53 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 54 Dep. Weliton Prado (PSD/MG)
- 55 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 56 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 57 Dep. José Priante (MDB/PA)
- 58 Dep. Felipe Becari (PODE/SP)
- 59 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 60 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 61 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 62 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 63 Dep. Itamar Paim (PL/PR)
- 64 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
- 65 Dep. General Girão (PL/RN)
- 66 Dep. Paulo Litro (UNIÃO/PR)
- 67 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
- 68 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)
- 69 Dep. Eli Borges (REPUBLIC/TO)
- 70 Dep. Andreia Siqueira (PSB/PA)



- 71 Dep. Bruno Farias (REPUBLIC/MG)
- 72 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 73 Dep. Zé Haroldo Cathedral (UNIÃO/RR)
- 74 Dep. Cezinha de Madureira (PL/SP)
- 75 Dep. Defensor Stélio Dener (UNIÃO/RR)
- 76 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
- 77 Dep. Castro Neto (MDB/PI)
- 78 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE)
- 79 Dep. Átila Lira (PP/PI)
- 80 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ)
- 81 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
- 82 Dep. Helena Lima (PSD/RR)
- 83 Dep. Nicoletti (PL/RR)
- 84 Dep. Alexandre Leite (UNIÃO/SP)
- 85 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS)
- 86 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
- 87 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 88 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 89 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (PSD/MT)
- 90 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
- 91 Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC)
- 92 Dep. Luiz Fernando Faria (UNIÃO/MG)
- 93 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
- 94 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 95 Dep. Josivaldo Jp (UNIÃO/MA)
- 96 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 97 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 98 Dep. Sandro Alex (PSD/PR)
- 99 Dep. Damião Feliciano (UNIÃO/PB)
- 100 Dep. Júlio Cesar (PSD/PI)
- 101 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 102 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 103 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
- 104 Dep. André Fufuca (PP/MA)
- 105 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB)
- 106 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 107 Dep. Felipe Francischini (PODE/PR)
- 108 Dep. Franciane Bayer (REPUBLIC/RS)



- 109 Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSD/SP)
- 110 Dep. Ricardo Barros (PP/PR)
- 111 Dep. Eduardo Velloso (SOLIDARI/AC)
- 112 Dep. Ricardo Abrão (PSDB/RJ)
- 113 Dep. Daniel Agrobom (PSD/GO)
- 114 Dep. Geraldo Resende (UNIÃO/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 115 Dep. Vinicius Carvalho (PL/SP)
- 116 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA)
- 117 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 118 Dep. Sérgio Turra (PP/RS)
- 119 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 120 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 121 Dep. Diego Garcia (UNIÃO/PR)
- 122 Dep. Eriberto Medeiros (PSB/PE)
- 123 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)
- 124 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 125 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 126 Dep. Marcelo Queiroz (PSDB/RJ)
- 127 Dep. Ismael (PL/SC)
- 128 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 129 Dep. Carlos Sampaio (PSD/SP)
- 130 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)
- 131 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 132 Dep. Rosangela Gomes (REPUBLIC/RJ)
- 133 Dep. Fabio Reis (PSD/SE)
- 134 Dep. Juninho do Pneu (PSDB/RJ)
- 135 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 136 Dep. Ribamar Silva (PODE/SP)
- 137 Dep. Leandre (PSD/PR)
- 138 Dep. Luciano Amaral (PSD/AL)
- 139 Dep. Dr. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
- 140 Dep. Charles Fernandes (PSD/BA)
- 141 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 142 Dep. Wellington Roberto (PSD/PB)
- 143 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL)
- 144 Dep. Dr. Zacharias Calil (MDB/GO)
- 145 Dep. Flávia Morais (MDB/GO)
- 146 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)



- 147 Dep. Paulinho da Força (SOLIDARI/SP)
- 148 Dep. João Cury (MDB/SP)
- 149 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 150 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 151 Dep. André Abdon (PP/AP)
- 152 Dep. Diego Coronel (REPUBLIC/BA)
- 153 Dep. Simone Marquette (PP/SP)
- 154 Dep. Daniel Barbosa (PP/AL)
- 155 Dep. Dagoberto Nogueira (PP/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 156 Dep. Gustinho Ribeiro (PP/SE)
- 157 Dep. Jorge Araújo (PP/BA)
- 158 Dep. Zé Adriano (PP/AC)
- 159 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 160 Dep. Adriano do Baldy (PP/GO)
- 161 Dep. Delegado Bruno Lima (PODE/SP)
- 162 Dep. Evair Vieira de Melo (REPUBLIC/ES)
- 163 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
- 164 Dep. Vitor Lippi (PSD/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 165 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 166 Dep. Max Lemos (UNIÃO/RJ)
- 167 Dep. Any Ortiz (PP/RS)
- 168 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
- 169 Dep. Mersinho Lucena (PSD/PB)
- 170 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 171 Dep. Icaro de Valmir (REPUBLIC/SE)
- 172 Dep. Pedro Aihara (PP/MG)
- 173 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)
- 174 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
- 175 Dep. Mendonça Filho (PL/PE)
- 176 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
- 177 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 178 Dep. Henderson Pinto (UNIÃO/PA)

